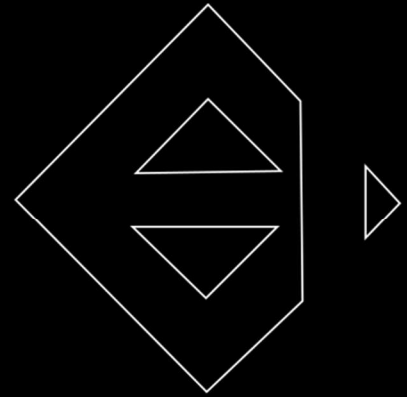


IDENTIDADE VISUAL



VEICULAR



**Manual de Padronização da
Identidade Visual Veicular do Serviço
de Táxi do Município de Campinas
Modalidade: Executivo**

Emissão: 01/07/2022

Versão: DPT 001/2022

Aprovação: 30/08/2022 - Decreto no 22.346/2022

Sumário

1	1	PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL - TÁXI..	3
1.1		Identificação Visual Externa	3
1.1.1		Dístico “TÁXI EXECUTIVO”	3
1.1.2		Prefixo.....	5
1.1.3		Identificação Adicional.....	7
1.1.4		Dístico “Fale Conosco”.....	7
1.1.5		Panorama geral do <i>layout</i> externo.....	7
1.2		Identificação Visual Interna	9
2		REFERENCIAIS NORMATIVOS	10

Índice de Figuras

Figura 1.1.	Linha de referência.....	4
Figura 1.2.	Logotipo posicionado na dianteira	4
Figura 1.3.	Logotipo posicionado na lateral	4
Figura 1.4.	Logotipo posicionado na traseira.....	5
Figura 1.5.	Composição do prefixo do Táxi Executivo	5
Figura 1.6.	Prefixo posicionado na dianteira.....	6
Figura 1.7.	Prefixo posicionado na lateral.....	6
Figura 1.8.	Prefixo posicionado na traseira.....	6
Figura 1.9.	Identificação adicional lateral.....	7
Figura 1.10.	Adesivo "fale conosco"	8
Figura 1.11.	Posicionamento do adesivo "fale conosco".....	8
Figura 1.12.	Panorama geral do <i>layout</i> externo, taxi executivo.....	8
Figura 1.13.	Posicionamento da identificação interna.....	9
Figura 1.14.	Tabela adesiva, arte interna	9
Figura 1.15.	Tabela adesiva, arte externa	10

1 1 PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL - TÁXI

O presente anexo estabelece os padrões de comunicação visual a serem observados nos veículos utilizados nos Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel - Táxi, na modalidade: “Executivo”, visando a uniformização de informações aos usuários, operadores e fiscais do Sistema, conforme artigos 30 e 33 do Decreto Nº 17.106 de 02 de julho de 2010.

Face à diversidade veicular, os padrões aqui propostos são flexíveis e podem permitir adaptações, sem prejuízo da uniformização. Contudo, os projetos para possíveis adequações deverão ser apresentados previamente a Secretaria Municipal de Transportes de Campinas (SETRANSP) e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC), para sua apreciação e autorização.

1.1 Identificação Visual Externa

Compõe a identificação visual externa do transporte individual na modalidade executiva o conjunto formado pelos dísticos “TÁXI EXECUTIVO”, “FALE CONOSCO”, o prefixo veicular e “EMPRESA”, se houver. Serão inseridos através pintura específica ou colocação de adesivos na carroceria.

O automóvel será na cor Preta e as medidas apresentadas nas ilustrações contidas nesse Manual são dadas em centímetros.

Para auxiliar a aplicação e distribuição dos pictogramas será traçada uma linha de referência, nas duas laterais e traseira, sendo determinada pela terça parte superior da altura da porta dianteira, conforme Figura 1.1.

1.1.1 Dístico “TÁXI EXECUTIVO”

O logotipo “TÁXI EXECUTIVO” será na cor Prata, com letras do tipo *Arial Black*, e dimensões em função do local da sua aplicação.

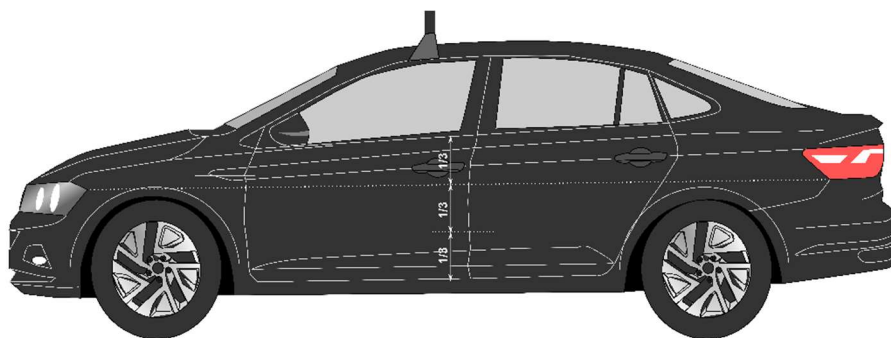


Figura 1.1. Linha de referência.

Quando aplicado na dianteira, será posicionado no para-choque, lado direito da carroceria, com altura de 4cm e comprimento de 50cm, centralizado horizontalmente, Figura 1.2.



Figura 1.2. Logotipo posicionado na dianteira

Nas laterais, em ambos os lados, deverá ser aplicado acima da linha de referência, a 5cm do início da porta dianteira, conforme Figura 1.3.

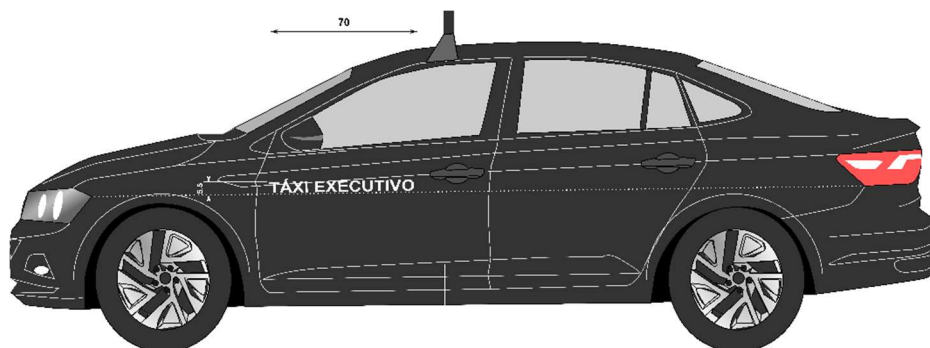


Figura 1.3. Logotipo posicionado na lateral

Na traseira, será aplicado abaixo da linha de referência, na extremidade esquerda da carroceria, com altura de 4cm e comprimento de 50cm, Figura 1.4.



Figura 1.4. Logotipo posicionado na traseira

1.1.2 Prefixo

O prefixo veicular, constituído de 5 (cinco) algarismos, sendo o primeiro a letra “E” (Executivo) mais 2 (dois) algarismos referentes ao número da permissão, seguidos de mais 2 (dois) algarismos numéricos, Figura 1.5. Conforme determinação da EMDEC, será na cor Prata, com fonte tipo *Arial Black*, e dimensões em função do local da sua aplicação.

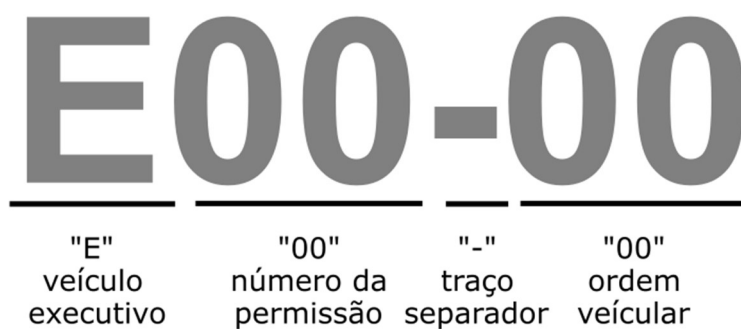


Figura 1.5. Composição do prefixo do Táxi Executivo

Quando na dianteira do veículo, Figura 1.6, deverá ser implantado sobre o para-choque, na extremidade esquerda, com altura de letra igual a 4cm.

Será aplicado nas duas laterais, Figura 1.7, abaixo da linha de referência, sempre na extremidade traseira de cada face, com altura de letra igual a 7cm.

Na traseira, Figura 1.8, será aplicado abaixo da linha de referência, na extremidade direita da carroceria, com altura de 4cm e comprimento de 25cm.



Figura 1.6. Prefixo posicionado na dianteira

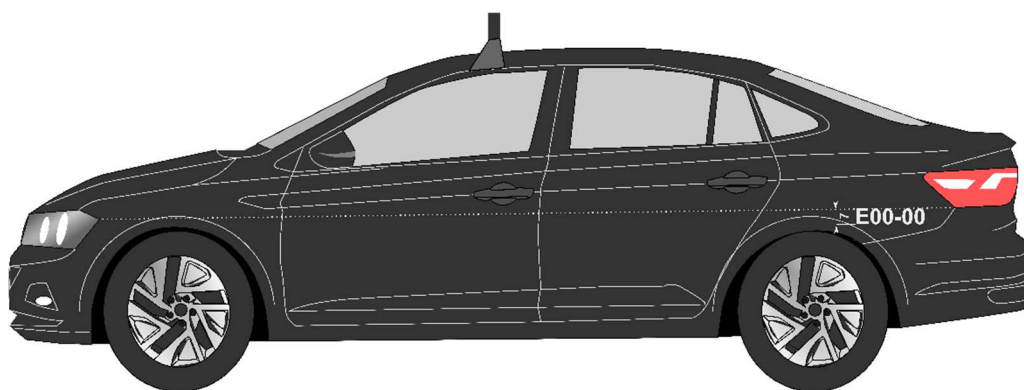


Figura 1.7. Prefixo posicionado na lateral



Figura 1.8. Prefixo posicionado na traseira

Preferencialmente os para-choques deverão ser pintados na cor do veículo. No caso de para-choque sem pintura, é obrigatória a afixação do prefixo, na cor Prata, seguindo as mesmas dimensões descritas.

1.1.3 Identificação Adicional

Na parte inferior das laterais, Figura 1.9, haverá um espaço de 70cm de largura por 20cm de altura, reservado para aplicação (opcional) do nome, logotipo ou logomarca do ponto de origem ou da empresa, centralizado horizontalmente com relação à cada uma das portas laterais dianteiras, aplicado o mais alto possível para facilitar a visualização, respeitando os limites de sulco ou vincos da carroçaria, bem como os veículos equipados com frisos ou “borrachões”. Não havendo imagem, a descrição deverá ser aplicada com letras do tipo *Helvética Médium*, com altura de 6cm, na cor branca e centralizado horizontalmente com relação a cada uma das portas laterais dianteiras.

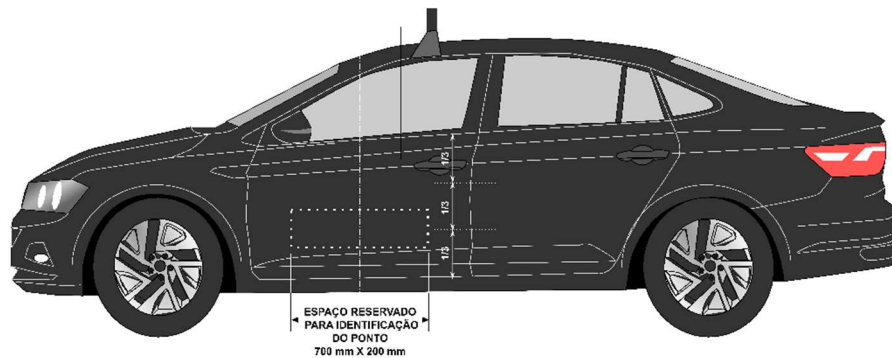


Figura 1.9. Identificação adicional lateral

1.1.4 Dístico “Fale Conosco”

O dístico “Fale Conosco”, Figura 1.10, tem por objetivo estabelecer, de forma dinâmica e de fácil identificação o canal de comunicação entre o órgão gestor, representado pela SETRANSP/EMDEC, e os usuários. O logo será na fonte *Arial Black*, contorno e conteúdo na cor Preta sobre fundo Branco (negativo). Será aplicado na parte traseira do veículo, à direita, centralizado entre a lanterna e o emblema da montadora ou eixo longitudinal central da carroceria, observando as medidas e padrões indicados na Figura 1.11.

1.1.5 Panorama geral do *layout* externo

A Figura 1.12, na sequência, apresenta o panorama geral do *layout* externo adotado para os operadores do sistema de táxi executivo do Município de Campinas.



Figura 1.10. Adesivo "fale conosco"



Figura 1.11. Posicionamento do adesivo "fale conosco"



Figura 1.12. Panorama geral do *layout* externo, táxi executivo

1.2 Identificação Visual Interna

Internamente, o veículo possuirá um adesivo, Figura 1.13, denominado “Adesivo da Tabela de Valor Definitivo”, com informações referentes à tarifação do serviço. Será confeccionado em vinil, na dimensão de 21 por 15cm. Deverá ser implantado com a tabela voltada para dentro (fundo branco e letras pretas), centralizado no vidro lateral traseiro direito. A face interna, Figura 1.14, conterá informações sobre a legislação vigente, valores das tarifas e qualquer outra informação que seja de interesse dos usuários. A face externa, Figura 1.15, conterá informações de interesse público. O adesivo deverá ser confeccionado conforme determinações da EMDEC e será substituído sempre que houver alterações no valor das cobranças.

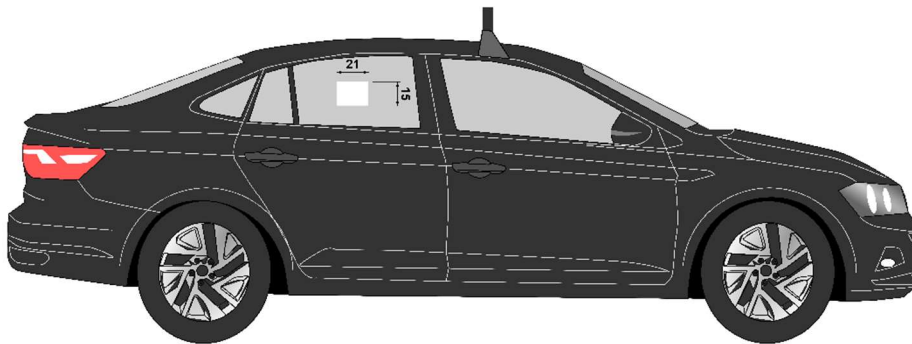


Figura 1.13. Posicionamento da identificação interna

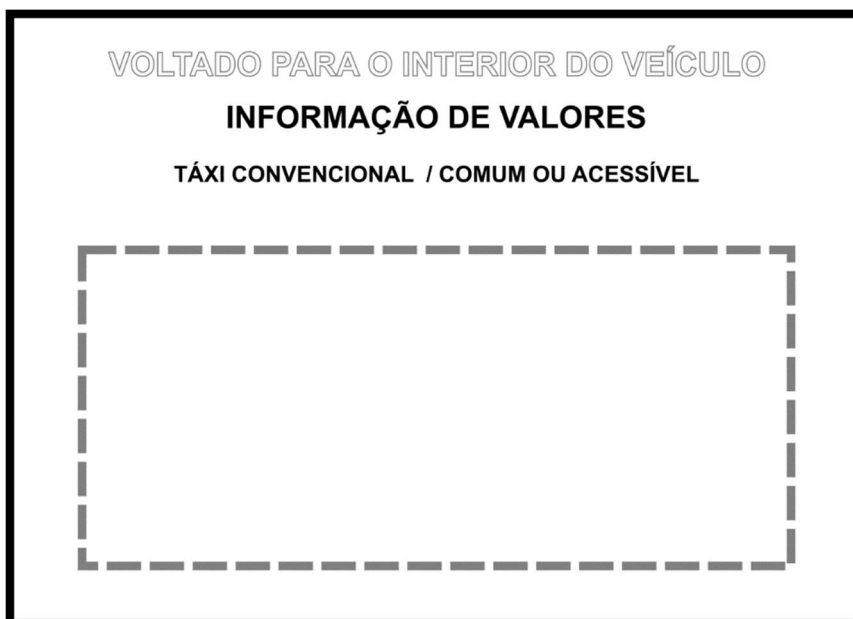


Figura 1.14. Tabela adesiva, arte interna

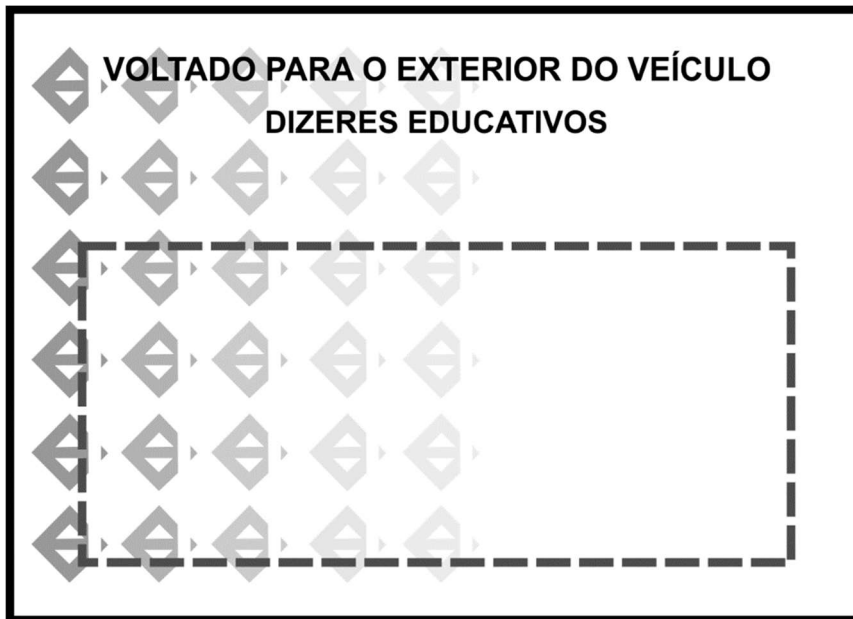


Figura 1.15. Tabela adesiva, arte externa

2 REFERENCIAIS NORMATIVOS

As Leis, Decretos, Resoluções e normas abaixo listadas apresentam as disposições que, atualmente, servem de base para a elaboração deste manual, sem prejuízo de outras que venham a complementá-las, alterá-las ou substituí-las.

Lei Municipal 13.775 de 13/01/2010. Dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi e dá outras providências.

Decreto Municipal 17.106 de 02/07/2010. Regulamenta a Lei 13.775, de 12/01/2010, que dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi e dá outras providências.

Decreto Municipal 17.204 de 29/11/2010. Altera o Decreto nº 17.106, de 2 de julho de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - TÁXI.

Resolução nº 54 de 13/03/2012 – Dispõe sobre a obtenção do Certificado de Permissão e da Carteira do COTAX aos novos permissionários.

Resolução nº 120, de 05/06/2012 - Dispõe sobre o prazo para apresentação de veículo e documentação para emissão do certificado de permissão e da carteira do COTAX - Cadastro Municipal de Condutores de Táxi

Resolução nº 134, de 03/07/2012 - Disciplina a emissão do certificado de permissão da modalidade acessível, previsto na Lei 13.775, de 12/01/2010 às empresas permissionárias do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi).

Resolução nº 180, de 04/09/2012 - Disciplina o procedimento de emissão do certificado de permissão da Modalidade Executivo, previsto na Lei 13.775/10 e no Decreto 17.106/10, às empresas permissionárias do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel.

Resolução nº 221/2016, de 20/06/2016- Torna obrigatório aos veículos vinculados à permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município de Campinas, que disponibilizem meios de pagamentos eletrônicos ao passageiro.

Decreto Municipal 19.387 de 02/02/2017. Altera dispositivos dos Decretos nº 17.106, de 02/07/2010, e 17.204, de 29/11/2010, que regulamentam a Lei municipal nº 13.775, de 12/01/2010, e dá outras providências.

Resolução 061, de 03/02/2017 - Dispõe sobre a adoção de traje adequado pelos permissionários e auxiliares para prestação do serviço de táxis.

Decreto Municipal 20.243 de 19/03/2019. Altera o Decreto nº 17.106, de 2 de julho de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - TÁXI.

Decreto Municipal 22.138 de 13/05/2022. Estabelece novas tarifas para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (táxi) do Município de Campinas, na modalidade Executivo.

Decreto Municipal 22.346 de 29/08/2022. Dispõe sobre alteração do prazo para substituição dos veículos de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – TÁXI, alteração de *layout* e dá outras providências.